SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 20 de Junho de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO II | Nº 0205

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Hidrolândia-Ceará, o Sr. **Antônio Afrânio Martins Mesquita**, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste convocar todos os ex-servidores públicos do Município de Hidrolândia que trabalharam no período de novembro de 1970 a março de 2005, bem como os servidores ativos que também trabalharam neste mesmo período. Os interessados devem se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura, no período compreendido entre o dia 01 a 30 de junho de 2011, portando os seguintes documentos: Carteira de Trabalho, Pis/Pasep, Cédula de Identidade e CPF. Esta convocação tem o objetivo de fazer o cadastramento junto ao programa do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Hidrolândia, 30 de maio de 2011.

ANTÔNIO AFRÂNIO MARTINS MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Roniely Alves de Souza
Código Identificador:D13BDD0D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO N° 0104012/2011

Estamos republicando o Extrato ao contrato N° 0104012/2011 em virtude de incorreção na publicação outrora através do Diário Oficial dos municípios sob o código do Identificador n° B32DIEEF

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiapina / Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratada: BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA.
Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02
Pregão Presencial : **nº 003/2011 - SEAFIN**
Fonte de Recursos: Próprios do Orçamento do Município de Ibiapina
Dotação Orçamentária: 0901.15.122.0007.2071-33.90.39.00
Valor do Contrato: R$ 3.767,67(Três mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos)
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses.
Foro: Comarca de Ibiapina.
Data de Assinatura: 01 de Abril de 2011
Signatários: José Tarcísio da Silva Lima - Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos e Paulo Roberto Martins - representante da contratada.

Ibiapina - Ceará, 20 de Junho de 2011

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:97176FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 0603012/2009

Estamos republicando o Extrato do quarto aditivo ao contrato n° 0603012/2009 em virtude de incorreção na publicação outrora através do Diário Oficial dos municípios sob o código do Identificador n° 0FBCBAD0
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiapina / Secretaria de Educação.
Contratada: VIÇOSEL – VIÇOSA CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: O TERMO CONTRATUAL PERTINENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2009-SEAFIN FICA PRORROGADO ATÉ 06 DE MARÇO DE 2012, CONFORME MANDAMENTO SUPRAMENCIONADO, A PARTIR DO DIA 07

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DE MARÇO DE 2011 E ALTERAÇÃO NAS ROTAS DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, SENDO: SUPRESSÃO DAS ROTAS Nº 01,03,06,07,12,13,14,16,17 E AUMENTO DE QUILOMETRAGEM DA ROTA 05 CONSTANTE DO ANEXO I DO CONTRATO INICIAL CONFORME QUANTIDADES E ALTERAÇÕES ABAIXO

Rota nº. 05 – 06:00hs – Alto Lindo, Santa Tereza, até a escola do Evangelista, segue até a Cancela e retorna até a escola do Evangelista. **11:20hs** – Colégio do Evangelista até a Cancela e retorna até o Alto Lindo. **17:00hs** – Alto Lindo, Santa Tereza, Escola do Evangelista, segue até algodões, que anteriormente era de 59km por dia e o valor mensal de **R$ 2.829,64 (Dois mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos)** passando para R$ 71 km diariamente e o valor mensal de **R$ 3.405,16 (Três mil quatrocentos e cinco reais e dezesseis centavos)**, correspondente a 20.34% (vinte virgula trinta e quatro por cento) do valor contratado .

Valor: O valor estimado inicial do contrato com aditivos era de **R$ 79.026,14 (Setenta e nove mil vinte e seis reais e quatorze centavos)** mensais, com o termo aditivo em questão o valor passa a ser de **R$ 31.399,68 (Trinta e um mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)**

Fundamento Legal: § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2009-SEAFIN

Fonte de Recursos: Recursos provenientes de Convênio com a União – Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE- Programa Nacional de Transporte Escolar, Convênio com o Governo do Estado do Ceará – Secretaria de Educação Básica para o Transporte escolar dos alunos do Ensino Médio e recursos próprios do Orçamento do Município.

Dotação Orçamentária: **0410.12.785.0104.2.030-33.90.39.00 FUNDEB**

Foro: Comarca de Ibiapina.

Data de Assinatura: 01 de Março de 2011.

Signatários:

ALBERTO SABINO GOMES –
Secretário de Educação e

CARLOS KENEDE FORTUNA DE ARAÚJO-
representante da contratada.

Ibiapina - Ceará, 20 de Junho de 2011

Publicado por:
Diego Veras Lima
Código Identificador:248F6A6E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2011

Ficam os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no CONCURSO PÚBLICO para MOTORISTA D, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICO II, convocados a comparecer a Prefeitura Municipal de Iracema, situado à Rua Delta Holanda, 19 – Centro – Iracema – Ceará, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital, afim de tratar de assuntos relacionados ao Processo de Homologação.

FUNÇÃO	NOME
MOTORISTA D	ANTONIO SANDRO ALMEIDA MENDES PAULO HENRIQUE BARBOSA FEITOSA FRANCISCO CARLOS DE SOUZA
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICO II	**BIOLOGIA** – ANTONIO BORGES DE ARAUJO JUNIOR – **MATEMATICA** – CONCEIÇÃO FRANCISMEYRE FEITOSA OLIVEIRA

Será considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo acima estipulado.

Paço da Prefeitura Municipal de Iracema, 16 DE MAIO DE 2011

OTACILIO BESERRA MENESES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luzia Nogueira de Lima
Código Identificador:C487C054

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2011

Fica o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no CONCURSO PÚBLICO para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICO II, convocado a comparecer a Prefeitura Municipal de Iracema, situado à Rua Delta Holanda, 19 – Centro – Iracema – Ceará, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital, afim de tratar de assuntos relacionados ao Processo de Homologação.

FUNÇÃO	NOME
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICO II	**MATEMATICA** – ELANO CESAR DIOGENES TAVARES

Será considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo acima estipulado.

Paço da Prefeitura Municipal de Iracema, 23 DE MAIO DE 2011

OTACILIO BESERRA MENESES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luzia Nogueira de Lima
Código Identificador:8F4D7A94

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2011

Fica o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no CONCURSO PÚBLICO para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICO II, convocado a comparecer a Prefeitura Municipal de Iracema, situado à Rua Delta Holanda, 19 – Centro – Iracema – Ceará, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital, afim de tratar de assuntos relacionados ao Processo de Homologação.

FUNÇÃO	NOME
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICO II	**MATEMATICA** – ELANO CESAR DIOGENES TAVARES

Será considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo acima estipulado.

Paço da Prefeitura Municipal de Iracema, 23 DE MAIO DE 2011

OTACILIO BESERRA MENESES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luzia Nogueira de Lima
Código Identificador:61994EBF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2011

Ficam os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no CONCURSO PÚBLICO para VIGIA, MERENDEIRA, GARI, AUX. SERV. GERAIS, AUX. DE ENFERMAGEM, DIGITADOR, JARDINEIRO, ENFERMEIRO, convocados a comparecer a Prefeitura Municipal de Iracema, situado à Rua Delta Holanda, 19 – Centro – Iracema – Ceará, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital, afim de tratar de assuntos relacionados ao Processo de Homologação.

FUNÇÃO	NOME
VIGIA	RAIMUNDO NOE DE OLIVEIRA ANTONIO PAULO ROSSY DE SOUZA FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHAES ROQUE
MERENDEIRA	CLAUDIERBENES NEGREIROS DA SILVA ALEXANDRINA SALDANHA GOMES NETA FRANCIMARA OTAVIO RUFINO MORAES
GARI	CRISTIANO FLORINDO DE OLIVEIRA DAMIÃO DOS SANTOS DE ALMEIDA FRANCISCO ALVES DA SILVA SEGUNDO DE OLIVEIRA GOIANA
AUX. SERV. GERAIS	ANA JULIA MOREIRA ALVES LUIZA DE ALMEIDA MAGALHAES NETA CLEIDE ALVES PINHEIRO FRANCISCA LUCIA DA SILVA
ENFERMEIRO	DANIEL FINIZOLA DE FREITAS
JARDINEIRO	HENES DACIO URBANO MUNIZ
DIGITADOR	ARYANNE FREITAS OLIVEIRA
AUX. DE ENFERMAGEM	ANTONIO GLEBIO NOGUEIRA DE QUEIROZ FRANCISCA NOGUEIRA NUNES

Será considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo acima estipulado.

Paço da Prefeitura Municipal de Iracema, 23 DE MAIO DE 2011

OTACILIO BESERRA MENESES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luzia Nogueira de Lima
Código Identificador:8FC12E16

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA
DECRETO N° 011/2011

DECRETO Nº 011/2011 DE 10 DE MAIO DE 2011.

REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO E PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇO, PARA DE PLANTÕES MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE IRACEMA.

O Prefeito Municipal de Iracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas da Lei Orgânica do Município, e atendendo solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada, na forma discriminada no Anexo I deste Decreto, a Instrução Normativa para Credenciamento de Profissionais Liberais Plantonistas, Prestadores de Serviço na Área de Saúde no Município de Iracema.

§ 1º O credenciamento de que trata este Decreto possibilita a participação de todos os profissionais liberais que detenham competência, habilitação e capacitação, na prestação de serviços como plantonistas do Sistema Único de Saúde do Município de Iracema, de forma complementar à capacidade da gestão municipal.

§ 2º O credenciamento inclui as etapas de cadastramento, habilitação e celebração dos respectivos instrumentos legais de obrigações das partes (contratos, convênios e termos afins), conforme a natureza jurídica do prestador.

§ 3º O cadastramento de prestadores, etapa inicial e obrigatória do credenciamento, será feito junto ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Art. 2º A remuneração dos serviços credenciados será estabelecida com base nas tabelas vigentes dos Sistemas de Informações Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde, publicadas pelo Ministério da Saúde, com exceção dos procedimentos indicados no Anexo II deste Decreto, que serão remunerados conforme valores específicos nele indicados.

Parágrafo Único - O credenciamento independe de prévio procedimento licitatório, posto que a remuneração dos serviços será feita com base nas Tabelas indicadas no caput deste artigo, inviabilizando a competição, o que torna inexigível o certame, a teor do que reza o art. 25 da Lei Federal no 8.666/93.

Art. 3º O estabelecimento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários, para cada prestador credenciado, ficará a critério do Gestor Municipal da Saúde, em consonância com as Diretrizes do Sistema de Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde e a demanda diagnosticada de serviços, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iracema, em 10 de Maio de 2011.

OTACÍLIO BESERRA MENESES
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IRACEMA.

I - DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas, requisitos e obrigatoriedades para o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em participar, de forma complementar, dos serviços assistenciais do Sistema Único de Saúde do Município de Iracema. Abrange as assistências hospitalar e ambulatorial, compreendendo consultas médicas, exames e diagnósticos complementares, terapias, internações, inclusive urgenciais e emergenciais, tratamentos clínicos e/ou cirúrgicos e especiais.

II - DA DIVULGAÇÃO

Art. 2º Será publicado nos meios utilizados pelo Município, Edital de Convocação Pública para o cadastramento de profissionais liberais interessadas em participar, de forma complementar, dos serviços assistenciais do Sistema Único de Saúde do Município de Iracema.

III - DO CADASTRAMENTO

Art. 3º O cadastramento tem por finalidade manter o registro de dados de profissionais liberais interessados em participar dos serviços já referidos e não gera direito à contratação, que será procedida de acordo com a necessidade e o interesse do Sistema Único de Saúde do Município de Iracema. A celebração de instrumentos legais de obrigação das partes (contratos, convênios e afins) far-se-á oportuna e subsequentemente, conforme necessidade diagnosticada pela Secretaria Municipal da Saúde e observados o Plano Municipal de Saúde, a Programação Pactuada e Integrada e a respectiva dotação orçamentária do ano fiscal em exercício.

Art. 4º O cadastramento dos profissionais liberais será feito junto a Secretaria de Saúde no Departamento de pessoal.

Art. 5º Apresentação de documentos obrigatórios para o cadastramento dos prestadores, observados os prazos de validade, onde couberem:

prova de regularidade do profissional;
prova de inscrição junto aos respectivos Conselhos de Classe e a prova de título(s) de especialista(s), quando for o caso;
prova de vínculo empregatício ou declaração de emprego por profissional cadastrado ou contrato de prestação de serviços por terceiros;
cópia do documento de constituição da empresa e de suas alterações.
Para os prestadores ou profissionais de saúde que prestarem serviços exclusivamente nas Unidades de Saúde do Município, não será

necessária a apresentação dos documentos indicados nas letras anteriores;

§ 1º O cadastrado deverá manter permanentemente atualizados, junto à Secretaria Municipal da Saúde, os documentos obrigatórios indicados no caput.

Art. 6º Dos documentos indicados no art. 5º deste Decreto, poderão ser apresentados os originais, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples, neste caso acompanhadas dos originais, para conferência do setor responsável pelo cadastramento.

Art. 7º Para a continuidade do processo de credenciamento será considerada cadastrado apenas o profissional liberal que apresentar toda a documentação indicada no art. 5º deste Decreto.

IV - DA HABILITAÇÃO

Art. 8º A habilitação consiste na verificação do cumprimento dos requisitos cadastrais e da capacidade qualitativa e quantitativa de atender à demanda de serviços, e será executada por Comissão Especial nomeada para tal fim.

V - DA CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS LEGAIS DE OBRIGAÇÃO DAS PARTES

Art. 9º Esta etapa do credenciamento consiste na celebração de contratos, convênios e termos afins, dependendo do objeto e da natureza jurídica do cadastrado e do contrato a ser firmado.

Art. 10. A contratação, em qualquer modalidade, considerará, em atendimento às diretrizes do SUS e dos instrumentos referidos constarão, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes disposições:

a) o objeto do instrumento;
b) as condições de execução dos serviços;
c) os valores dos serviços a executar;
d) a forma de faturamento e as condições de pagamento ou do repasse de verbas;
e) a dotação orçamentária que cobrirá as despesas;
f) os casos de rescisão;
g) as penalidades decorrentes da inexecução ou rescisão do instrumento;
h) o reconhecimento dos direitos da Secretaria Municipal da Saúde com relação ao instrumento;
i) a vigência e a validade do instrumento; e
j) o foro competente.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. O credenciamento de um profissional poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, se o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Decreto ou das normas do Sistema Único de Saúde.

Art. 12. Não poderão ser credenciados profissionais liberais, que ocupem cargos de dedicação integral na Administração do Município de Iracema.

OTACÍLIO BESERRA MENESES
Prefeito Municipal

ANEXO II

CRITÉRIOS E DIRETRIZES PARA A REMUNERAÇÃO DOS PLANTÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM IRACEMA.

- Na especialidade de clínica médica o valor de R$ 511,64 (quinhentos e onze reais e sessenta e quatro centavos) por plantão de 12 (doze horas) horas, sem número estipulado de atendimento emergencial ou consulta.

Na especialidade de clínica médica o valor de R$ 1.023,28 (Hum mil e vinte e três reais e vinte e oito centavos) por plantão de 24 (vinte e quatro horas), sem número estipulado de atendimento emergencial ou consulta.

Na especialidade de médico ciriurgião o valor de R$ 511,64 (quinhentos e onze reais e sessenta e quatro centavos) por plantão de 12 horas, sem número estipulado de atendimento emergencial ou consulta.

Na especialidade de médico ciriurgião o valor de R$ 1.023,28 (Hum mil e vinte e três reais e vinte e oito centavos) por plantão de 24 horas, sem número estipulado de atendimento emergencial ou consulta.

Para os itens acima admite-se em função da natureza do serviço e das necessidades estabelecidas pelo Gestor Municipal do SUS, o fracionamento do período indicado, sendo a remuneração calculada de forma diretamente proporcional.

Na eventual impossibilidade do cumprimento da escala de atendimento previamente combinada, a pessoa jurídica titular da escala deverá providenciar a devida substituição, com anuência do responsável pela Unidade.

A falta do profissional no cumprimento da escala previamente combinada, sem a providência do substituto, implicará aplicação das penalidades constantes do instrumento contratual que vier a ser celebrado.

Quando apurada, a falta de resolutividade do profissional no atendimento dos pacientes de urgência e emergência, através de uma auditoria específica e/ou revisão de prontuários, implicará aplicação das penalidades constantes do instrumento contratual que vier a ser celebrado.

OTACÍLIO BESERRA MENESES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luzia Nogueira de Lima
Código Identificador:4AA8F910

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 270501/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. FRANCISCO ERISSON FERREIRA, ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce., no período de 27/05/2011, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo, ficando atribuída 01(uma) Diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOÃO BATISTA DE SANTIAGO
presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:0FF1A975

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 412/2011, DE 17 DE JUNHO DE 2011

Altera o anexo IV-B da Lei nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pelas Leis números 306/2008 e 331/2009, que estabelece a tabela vencimental dos professores do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei altera o anexo IV-B da Lei nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pelas Leis números 306/2008 e 331/2009, que estabelece a tabela vencimental dos professores do Município de Fortim.

Art. 2º. Fica fixado em R$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais) o piso vencimental do magistério de Fortim, para uma jornada semanal de 20 (vinte) horas, vigorando a partir de janeiro do ano de 2011.

Art. 3º. O anexo IV-B da lei municipal nº 265/2006, de 30/06/2006, passa a vigorar com os valores fixados de conformidade com a tabela vencimental, parte integrante desta lei.

Art. 4º. O parágrafo único do art. 52, da lei municipal nº 265/2006, de 30/06/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 52....."
"Parágrafo único. O cargo de professor é composto por (12) doze referências, sendo 4 (quatro) para a classe de Professor de Educação Básica de 3º e 4º Pedagógico, e de 8 (oito) referências para a classe de Professor de Educação Básica, com graduação e habilitação em área específica, correspondendo à primeira referência de cada classe ao vencimento inicial, e, as demais, à progressão que decorrerá da evolução funcional prevista nesta Lei, conforme o anexo II desta lei." (**NR**)

Art. 5º. Revogam-se os artigos 1º, 2º e 3º da lei nº 331/2009, de 19 de maio de 2009, e os artigos 11 e 14, da lei municipal nº 354, de 21/12/2009.

Art. 6º. Os efeitos financeiros desta lei retroagirão a 1º de janeiro de 2011.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 17 de junho de 2011.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

ANEXO I da Lei nº 412/2011, de 17/06/2011

Tabela Vencimental – Grupo Ocupacional do Magistério
Quadro Permanente

Carga Horária: 20 horas semanais

Cargo e Classe	Referência	Vencimento
Professor de Educação Básica de 3º e 4º Pedagógico (art. 2º da lei 354/2009)	1	594,00
	2	608,85
	3	624,07
	4	639,67
Professor de Educação Básica com graduação e habilitação em área específica	5	646,05
	6	662,20
	7	678,76
	8	695,73
	9	713,12
	10	730,95
	11	749,22
	12	767,95

ANEXO II a que se refere o artigo 4º da Lei nº 412/2011, de 17 de junho de 2011
"ANEXO VIII, a que se refere o Art. 10 da Lei 265 de 30 de junho de 2006".

TABELA DE ENQUADRAMENTO

ENQUADRAMENTO					
Classe	Situação Atual		Situação Proposta		Adicional Sobre Ref. 5
	Ref.	Vencto	Ref.	Vencto	
PEB I	1 A 3		1	594,00	-
PEB II	9	556,94	5	646,05	-
PEB II	10	570,86	6	662,20	-
PEB II - Especialista	9	556,94	5	646,05	8%
PEB II - Especialista	10	570,86	6	662,05	8%

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:2118593C